



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO
Nº112-18

Data da vistoria:

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

40.002/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação

EMPREENDEREDOR:

Luciene Carneiro Alves
Garcia Rosa

CNPJ: 07.210.838/0001-59

INSC. ESTADUAL:

3120719027-1

EMPREENDIMENTO: Construgiro Materiais para Construção e Irrigação Ltda

ENDEREÇO: Avenida Faria Pereira

Nº: 1.645

BAIRRO: Constantino

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA:

Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69 X: 18°56'18" S Y: 46°59'11" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
--------------------------	----------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------	---------------------------------------	-----

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
N/L	Comércio varejista e atacadista de materiais para construção, ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais elétricos, madeira e o comércio varejista de material de irrigação e a prestação de serviços nos equipamentos de irrigação – Loja e depósitos – Atividade não listada na DN 213/2017	0

Responsável técnico pelo empreendimento

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Joaquim Antônio de Miranda

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ----- **DATA:** -----

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PERES – CREA 69221/D	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO - OAB/MG 174.364	80748	

Descrição do empreendimento:

O empreendimento Construgiro Materiais para Construção e Irrigação LTDA está em funcionamento desde 18/01/2005 trabalha com comércio varejista de materiais de construção, ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais elétricos, madeira e comércio varejista de materiais de irrigação e prestação deserviços nos equipamentos de irrigação;

Localiza-se numa área na Avenida Faria Pereira, nº 1.645, em construções residenciais adaptadas, parte coberta e parte em áreas abertas, conforme **matrícula na página 23** do processo. Há uma residência alugada – ver **contrato de locação página 37** do processo – usada para depósito de louças sanitárias, reservatórios de água, tubos . O acesso à mesma é pela loja.

Possui 7 funcionários. Funciona em horário comercial de 07h as 18h, e sábados de 07h as 12:0h.

A loja e o depósito situam em ZCS – Zona Comercial e de Serviço, de acordo com o mapa de zoneamento urbano da sede de Patrocínio.

A ventilação dos depósitos e da loja é natural, realizada principalmente pelas portas e portões.

Produtos comercializados no local são por exemplo: caixas d'água, piso, telhas, tubulações, mangueiras, cimento, argamassas, impermeabilizantes, colas, vernizes, tintas, materiais de construção de redes e acabamentos hidráulico e elétrico, piso e revestimentos cerâmicos entre outros. No momento da vistoria foi confirmado que não há venda de madeira e nem produtos fracionados como cimento. O único material fracionado é um aditivo denominado Sikanol – ver foto 1 no relatório fotográfico a seguir.

Emissões atmosféricas: a maior quantidade de material particulado gerada nos ambientes vistoriados decorre de emissão de poeira e de pó durante as operações de carga e a descarga dos produtos comercializados na empresa. Nessa operações ocorrem emissões devido aos eventuais furos nas embalagens e de material particulado presente na superfície dos sacos. Ocorrem também emissões veiculares dos canos de descarga dos caminhões nas operações de carga e descarga. Os vazamentos de emabalagens são esporádicos e não interferem diretamente na loja já que o depósito é entreada pela rua lateral: João Carlos da Silva. Parte desse material da loja fica armazenado no galpão da empresa Irrigagiro, na Rua João Carlos da Silva, nº 674 e não nesse endereço da Av. Faria Pereira. Percebe-se que nesse galpão, qualquer operação de varrição gera emissão de particulados, diante da quantidade de sólidos dispostos no chão. Mas não tão é relevante já que não ocorre no endereço em questão, mas na vizinhança e que os vazamentos são ocasionais.

Emissões de ruídos: decorrem principalmente do fluxo de veículos durante os processo de carga e descarga de materiais. Ocorrem carga e descarga em 2 entradas diferentes, uma na lateral da loja da avenida Faria Pereira, na Rua João Carlos da Silva – aos fundos da loja - e a outra no galpão da IrrigaGiro na mesma rua João Carlos. Os questionários aplicados não

aboradram residências presentes nas ruas laterais apenas na avenida Faria Pereira, apenas dois imóveis comerciais.

Recurso hídrico: a água é fornecida pela concessionária local, o DAEPA;

Efluentes líquidos: provenientes dos sanitários e da limpeza dos estabelecimentos. Não há copa em cozinha. As águas de chuva que incidem sobre o local, não escoam para a rua e não geram o risco de conduzir material de dentro da loja e seus depósitos para fora dos mesmos. O pavimento é todo impermeável ou então com brita. Na residência alugada, vizinha à loja, onde se deposita a maior parte do material hidráulico parte do local usado é o quintal com piso em terra e grama mas não há material que possa contaminar o solo, exceto que foi visto no ato da vistoria uma queimada de material de escritório. No momento foi explicado que isso é um crime que não pode ser continuada tal prática – ver foto 2 abaixo.

Resíduos sólidos: papéis, resíduos de varrição, que são destinados ao lixão municipal. Latas de tintas, quando perto do vencimento são recolhidas pela indústria. Papelão são recolhidos por catador dentro da loja diariamente. A loja gera resíduos metálicos que são vendidos. Nada foi falado quanto ao destino de lâmpadas usadas e eletrônicos.

Impacto de Vizinhança: os principais impactos de vizinhança que podem ser ocasionados em virtude das ações de carga e descarga, seria ruídos, transtorno ao trânsito pelo fluxo de caminhões e eventuais derramamentos de materiais no pavimento do lado externo da loja. A vizinhança é composta grande parte por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços poucas residências; durante o carregamento e descarregamento dos materiais de construção civil pode ocasionar perturbação aos moradores das residências vizinhas, devido à influência no tráfego e proximidade das edificações, que ocorre geralmente na rua lateral. O ruído, a poeira e os gases dos veículos podem gerar transtorno, dos veículos estacionados na rua. O principal impacto negativo geral que o empreendimento pode gerar é o risco de incêndio, diante das características dos materiais armazenados. Mas foi dispensado de licenciamento pelo Corpo de Bombeiros – ver cópia da Declaração nas **páginas 38 e 39** do processo.

Fotos do empreendimento:



Foto 1: Vista de parte de loja – Sikanol fracionado é vendido em garrafas PET depositadas no chão.



Foto 2: queima de material de escritório- basicamente papéis no quintal da casa locada.

Observações:

- 1- O questionário de avaliação dos impactos na vizinhança não abordou edificações residenciais na vizinhança direta apenas 2 estabelecimentos comerciais. Foi constatado no local que ocorrem operações de carga e descarga em locais muito próximos de residências vizinhas que pode ocasionar impactos de ruído e de poeira.

- 2- Ficou constatado na vistoria – ver figuras acima - que há partes da loja em que o ambiente tem pouca ventilação e que há depósito inadequado de material no piso – Sikanol por exemplo – ver foto 1 acima. Esse material decorre das operações de fracionamento de materiais de uma embalagem maior. Não ficou esclarecido o local do fracionamento e nem as medidas de segurança para tal.
- 3- Não foi informado no Relatório que ocorrem atividades de venda fracionada de produtos como o Sikanol, ver a Ficha Técnica anexa -. Foi informado na vistoria que não há fracionamento de cimento para venda. Foi constatado que são necessárias medidas de adequação para correto depósito e fracionamento de forma tais operações ocorram com estanqueidade e com o mínimo de risco possível, **no caso do Sikanol que é corrosivo e pode gerar queimaduras na pele e olhos.**
- 4- Foi informado no ato da vistoria que o empreendedor não julga necessário fazer controle de pragas e roedores. Entretanto isto não descarta a possível ocorrência de pragas como baratas, ratos e escorpiões, os quais se alimentam de quase tudo e tem preferência em fazer colônias em locais onde há depósito constante de material.
- 5- A empresa possui histórico de venda de metal para reciclagem e de doação de papelões. Mas não possui registro nem de quantidades geradas e nem de transferências desses resíduos a parceiros.
- 6- Cabe lembrar que a **SEMMA não está licenciando por este instrumento nenhuma atividade de transporte**, apenas aquelas atividades relacionadas no FCE. Cabe lembrar também que qualquer atividade de transporte além daqueles que ocorrem em nível municipal, são licenciadas por outros órgãos da esfera estadual e/ou federal. Cabendo ao empreendimento tomar as medidas de licenciamento necessárias para as atividades de cargas desse tipo que ocorram além do âmbito municipal.

Recomendações:

- Uso de equipamentos de proteção individual, EPI's, pelos funcionários (Ex: máscaras, luvas, abafadores de ruídos), principalmente dos depósitos, conforme indicação de um profissional em segurança do trabalho;
- Colocação de lonas nas carrocerias dos caminhões durante operações de transporte dos materiais de construção para áreas extra-estabelecimento;
- Efetuar o carregamento e o descarregamento dos produtos comercializados estritamente no horário comercial e sempre que possível somente dentro do ambiente da loja e seu depósito, evitando uso da carga e descarga na rua que é estreita;
- Realizar manutenções periódicas dos caminhões, visando o controle do lançamento de gases e das emissões de ruídos.
- Incentivar a prática da reciclagem de papelão e papel sulfite.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Realizar um Estudo de Impacto de Vizinhança com questionários aplicados incluindo, especialmente as residências do entorno, num raio de 50 metros.	180 dias após a obtenção da Licença de Operação e apresentar à SEMMA.
03	Apresentar como a empresa realiza o controle de pragas e roedores.	180 dias a contar da data da obtenção da licença
04	Apresentar projeto com as propostas para adequação das áreas onde ocorrem as ações de fracionamento de produtos comercializados, especialmente no que trata do Sikanol, conforme solicita a FISP do produto químico: tanque de contenção anti-extravasamento, demais medidas de sinalização e segurança ao operador no ato do manuseio do material.	90 dias após a obtenção da Licença de Operação e apresentar à SEMMA.
05	Manter em arquivo e de fácil acesso, histórico de comprovantes de destinação de resíduos recicláveis.	Durante a vigência da licença ambiental

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios foram devidamente recolhidos.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração,



modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento CONSTRUGIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA, aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e aos analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.